



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º- 892/04 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.004**

**“DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Professor **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS,  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas com as eleições municipais de 03 de Outubro de 2.004.
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Setembro de 2004.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Contrôles e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*Júlio Oliveira Filho*  
**JULIO OLIVEIRA FILHO**  
Secretário de Contrôles e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 036/04  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2004.**

**DO**

**PROJETO DE LEI N.º- 035/04 DE 30 DE AGÔSTO DE 2.004**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 035/2.004, "QUE DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI. Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas com as eleições municipais de 03 de Outubro de 2.004.
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo/MS, em 21 de setembro 2004

  
André Luis Bacala Ribeiro  
Presidente

  
Cleudene de Ferreira De Freitas  
1º Secretário

Este autografo de Lei sob n.º 036/2004, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

*Ofício PRES. n.º 311/04*

*Em, 21 de setembro de 2004.*

*Assunto: Encaminhamento de Autógrafo de Lei*

*Excelentíssimo Senhor:*

*Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo o Autógrafo de Lei n.º 036/04, de autoria do Poder Legislativo Municipal.*

*Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.*

*Atenciosamente,*

*ANDRÉ LUIS BACALA RIBEIRO*  
*Presidente*

*Exmo. Senhor*  
*Professor Antônio Arcanjo dos Santos*  
*DD. Prefeito Municipal*  
*Nesta.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI N.º- 035/04 DE 30 DE AGÔSTO DE 2.004**

**“DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Professor **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas com as eleições municipais de 03 de Outubro de 2.004.
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Agosto 2004.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº- 035/04**

Senhor Presidente:

Senhoras e Senhores Vereadores:

Como é do domínio público, no próximo dia 03 de Outubro, estará sendo levado a efeito em todo o território nacional brasileiro, as eleições municipais. Conseqüentemente, como de praxe, faz-se necessário em nosso município, o transporte de eleitores dos mais diversos pontos da zona rural para a sede municipal e vice-versa; restando à esta municipalidade a atribuição de além dos seus veículos, locar veículos de terceiros, fornecer combustíveis (óleo diesel, gasolina, álcool), alimentação para os eleitores da zona rural, bem como, para o pessoal no exercício do serviço eleitoral, etc. etc. etc.

Pelos motivos ora expostos é que apresentamos o presente Projeto de Lei que rogamos seja deliberado na brevidade possível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, em 30 de agosto de 2.004.

**Ofício n.º- 1097/2004.**

Senhor Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI N.º- 035/04.**

Juntamos ao presente para deliberação dêsse colendo Legislativo Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º- 035/04 que "Dispõe sôbre abertura de Crédito Especial, e dá outras providências".

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos renovando nossos protestos de estima, consideração e apreço,


Atenciosamente,

  
Prof. Antonio Arcangelo dos Santos  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de**  
**Santa Rita do Pardo - MS**

**PROTOCOLO GERAL**  
N 382 / 04

13 / 09 / 04

  
Lilian  
Visto

Exmo. Sr.  
**Ver. André Luis Bacalá Ribeiro**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA.**